



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, neste ato representado pelo Ilmº Sr Presidente do CMPDCA/FMIA, FABIANO DE PAULA e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART), com sede na Rua Domingos Viana, s/nº, Turf Club, CEP: 28.013-085, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.891.430/0001-60, neste ato representado pela Srª Presidente, PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS, portador (a) de carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____ CEP: _____ Campos dos Goytacazes/RJ, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo com o protocolo nº 2022.204.006171-P-PA, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.215/2021, Deliberação CMPDCA nº 0403/2022, de 13 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo de Fomento nº 019/2022, tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses e alterar o valor na contrapartida a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, a fim de dar continuidade às ações complementares à rede pública municipal, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	122	08.242.0003.1039.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



CLAUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 345.519,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 28.793,30 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARAGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: *Banco do Brasil S/A, agência nº 3127-5, conta-corrente nº 43.110-9, Campos dos Goytacazes/RJ.*

PARAGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARAGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARAGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARAGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Fomento nº 019/2022, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto a prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARAGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, será executado pela Sr^a, LUCIENNE BEATRIZ OLIVEIRA SOARES, matrícula n^o 30.289.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARAGRAFO QUARTO - O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



PARAGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas do Termo do Fomento nº 019/2022 que ora se adita não alteradas por este Termo permanecem ratificadas e em plena vigência.

CLAUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Fomento nº 019/2022 será publicado em forma de extrato, no prazo legal, no órgão Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CLAUSULA OITAVA - FORMALIZAÇÃO

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Fomento nº 019/2022 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES
CMPDCA/FMIA
FABIANO DE PAULA
Presidente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART)
PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: _____

2-
CPF: _____